



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de esgotamento e limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro), incluindo a destinação dos resíduos, das edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas localizadas em Manaus e na região metropolitana, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço é essencial ao bom funcionamento e à preservação das instalações sanitárias deste Poder Judiciário, e tem a finalidade de manter as condições necessárias de conservação, de asseio e de higiene para que os Servidores, Serventuários e Magistrados desempenhem suas funções institucionais em um ambiente adequadamente cuidado e salubre, bem como a recepção adequada ao Jurisdicionado local;

2.2 Considerando, ainda, a importância da correta destinação final dos resíduos oriundos da limpeza das fossas, em atendimento às legislações vigentes, bem como para prevenção da poluição do solo, das águas e consequente proteção ao meio ambiente, ao bem-estar e à saúde da população. Nesse contexto, torna-se indispensável esta contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste Termo se caracteriza como serviço comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração pública, mediante especificações usuais de mercado, conforme preconizado no inciso V, do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM;

3.2 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências indicadas abaixo:

3.2.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro), incluindo destinação de resíduos, com no mínimo 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos);

3.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

3.2.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

3.2.4 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

3.2.5 A contratada deverá ainda apresentar os seguintes comprovantes:

3.2.5.1 Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

3.2.5.2 Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

3.2.5.3 Licença de Veículos expedido pela SEMMAS;

3.2.5.4 Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.

3.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Químico, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil registrado em conselho de classe, CREA ou CRQ, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros de serviços de Limpeza de sistema de fossa séptica ou Estação de Tratamento de Efluentes ou similares;

3.4 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados no item 3.3 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.5 O (s) profissional (is) apresentado (s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá (ão) participar, necessariamente, como responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de habilitação técnica e de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

3.6 O objeto desta contratação deverá obedecer no que couber, ao disposto nas legislações a seguir:

3.6.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.6.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.6.3 Decreto Estadual nº 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providência correlatas;

3.6.4 Resolução nº 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.6.5 Resolução COMDEMA nº 10 de 16/08/2010 (Regulamenta a atividade de serviço de limpeza e manutenção de sistemas individuais de tratamento de esgotos no Município de Manaus).

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os preços serão levantados por pesquisa de mercado pela Divisão de Infraestrutura e Logística;

4.2 A quantidade total dos itens do serviço a ser pedida encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo destinação de resíduos).	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fórum Ministro Henoch Reis	m ³	80	R\$	R\$
02	Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob	m ³	32	R\$	R\$
03	Fórum Desembargador Mário Verçosa	m ³	32	R\$	R\$
04	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	m ³	32	R\$	R\$
05	Fórum Lúcio Fontes de Rezende	m ³	32	R\$	R\$
06	Juizado da Inf. e da Juventude Infracional	m ³	16	R\$	R\$
07	Arquivo Central	m ³	16	R\$	R\$
08	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes	m ³	16	R\$	R\$
09	Central de Transportes	m ³	16	R\$	R\$
10	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	m ³	16	R\$	R\$
11	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	m ³	16	R\$	R\$
12	Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	m ³	16	R\$	R\$
13	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro (Autazes)	m ³	16	R\$	R\$
14	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	m ³	16	R\$	R\$
15	Fórum de Careiro da Várzea	m ³	16	R\$	R\$

16	Fórum da Comarca de Iranduba	m ³	16	R\$	R\$
17	Fórum da Comarca de Novo Airão	m ³	16	R\$	R\$ 5.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será fornecido conforme demanda do TJAM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

6.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, de esgotamento e limpeza de sistema séptico (fossa, sumidouro e filtro), incluindo a destinação dos resíduos, das edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas localizadas em Manaus e na região metropolitana, por um período de 12 (doze) meses, licitado na Modalidade Pregão por enquadrar-se no conceito de serviço comum trazido no inciso V, do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM, com critério de seleção da proposta pelo tipo Menor Preço Global e execução em Regime de Empreitada por Preço Global, a partir de formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Prover a limpeza dos sistemas de fossa séptica das edificações próprias e cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo seu bom funcionamento e preservando o sistema de instalações sanitárias.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

9. DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com profissional engenheiro responsável e envio de planejamento preliminar para aprovação da SEINF;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

10. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas da área de engenharia, com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação;

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Walbert Fernandes

Assistente Judiciário

SEINF / TJAM

Eng. Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 13/01/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes, Assistente Judiciário**, em 13/01/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0424144** e o código CRC **3F0ABAF9**.